

ATO NORMATIVO Nº 007 /2015.

Dispõe sobre a concessão e manutenção de estágio de estudantes na EMDURB.

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 8º, VIII, da Lei Municipal nº 3.570, de 02 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis,

Considerando que o Ato Normativo nº 003/2001, que regulava a atividade de estágio na EMDURB, foi elaborado com observância às disposições da Lei Federal nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 e pela Lei Municipal nº 3.588, de 1º de julho de 1993 e que as mesmas foram revogadas pela Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 5.709 de 23 de janeiro de 2009, que foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.994 de 23 de julho de 2009, respectivamente,

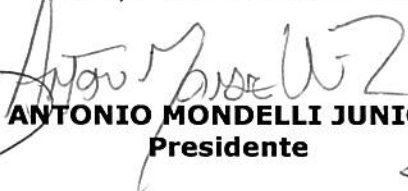
Considerando a necessidade de adequações no Ato Normativo 003/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar expressa e totalmente o Ato Normativo nº 003/2014;

Artigo 2º - Aprovar o presente Ato Normativo para dispor sobre a concessão de estágio de estudantes na EMDURB.

Bauru, 14 de maio de 2015.



ANTONIO MONDELLI JUNIOR
Presidente



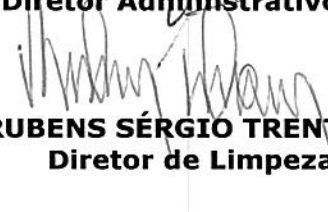
MÁRCIO SOARES DE OLIVEIRA
Diretor Operacional de Intermodais



AMAURI CARLOS GUADANHIM ROMA
Diretor Administrativo e Financeiro



EWERTON MUSSI HUNZICKER
Diretor de Trânsito e Transportes



RUBENS SÉRGIO TRENTINI DUQUE
Diretor de Limpeza Pública

Bauru, 14 de maio de 2015.



Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

REGULAMENTO INTERNO PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES

Disposições preliminares

Art. 1º - Entende-se por estágio, para efeito deste regulamento, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade da educação de jovens e adultos, sendo realizado nesta empresa pública, sob responsabilidade e coordenação de instituição de ensino, com supervisão da **EMDURB**.

Art. 2º - Os estágios, curriculares ou extra-curriculares, na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, têm por finalidade propiciar a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, obedecendo as disposições contidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Lei Municipal nº 5.709, de 23 de janeiro de 2009, e serão oferecidos aos seguintes segmentos:

- I. Estudantes de cursos de nível superior;
- II. Estudantes de ensino médio;
- III. Estudantes de cursos de educação profissional;
- IV. Estudantes de cursos de educação especial;
- V. Estudantes dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos.

§ 1º - Os setores da EMDURB poderão requisitar estágio de estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas com as atividades por eles desenvolvidas.

§ 2º - Somente poderão receber estagiários os setores que tenham condições de propiciar experiência prática aos estudantes, mediante efetiva participação em serviços, programas, planos e projetos, cuja estrutura programática guarde estrita correlação com as respectivas linhas de formação profissional.

Condições de concessão

Art. 3º - O estágio, tanto o obrigatório como o não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os seguintes requisitos:

- I. Matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;
- II. Celebração de termo de compromisso entre o estudante, a EMDURB e a instituição de ensino;
- III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da EMDURB, comprovado por vistos nos relatórios de atividades periódicos, em prazo não superior a 06 (seis) meses e por menção de aprovação final.

1 7

§ 2º - O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do estudante com a EMDURB para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º - Não obstante o disposto no artigo anterior, a concessão de estágio está sempre vinculada às necessidades dos setores da **EMDURB**, bem como à compatibilidades das atividades do setor com o curso onde o estudante está matriculado.

Dos aspectos formais do estágio

Art. 5º - Para a admissão de estagiários, far-se-á necessária a elaboração de Convênio (**ANEXO III**), entre a **EMDURB** e a Instituição de Ensino, onde estarão acordadas todas as condições de realização daquele estágio.

Art. 6º - Após a formalidade de elaboração do Convênio, será feita a admissão do estagiário, elaborando-se o competente Termo de Compromisso do Estágio que poderá ser obrigatório e não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º - O estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

§ 2º - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º - As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvida pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 7º - No termo de compromisso de estágio obrigatório, sem remuneração ou com remuneração ou ainda, não obrigatório, com remuneração, (**ANEXO IV, V e VI**), serão estabelecidas todas as condições que regularão o estágio, além de mencionar:

- I. A Instituição de Ensino com a qual foi firmado o Convênio;
- II. O prazo de duração do estágio;
- III. A jornada de atividade do estágio;
- IV. A indicação do Supervisor Interno de Estágio;
- V. A bolsa de Complementação Educacional;
- VI. As formas de rescisão do termo de compromisso de estágio;
- VII. Dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do estágio da parte concedente e do orientador da instituição de ensino;
- VIII. As responsabilidades de cada uma das partes;
- IX. Objetivo do estágio;
- X. Plano de atividades com vigência;
- XI. Jornada de atividades do estagiário;
- XII. Horário da realização das atividades de estágio;
- XIII. Definição do intervalo na jornada diária se for o caso;
- XIV. Vigência do Termo de compromisso de Estágio;
- XV. Motivos da rescisão;
- XVI. Concessão do recesso dentro do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;
- XVII. Valor da bolsa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.788/2008;
- XVIII. Valor do Auxílio Transporte, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.788/2008;
- XIX. Concessão de benefícios, nos termos do § 1º do art. 12 da Lei Federal nº

11.788/2008;

- XX. Número da Apólice e a companhia de seguros;
- XXI. Outras disposições que se fizerem necessárias.

Art. 8º - A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, matrícula e frequência do estagiário na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico profissional metódica, conforme previsto no § 1º do Art. 428 da CLT.

Do prazo de duração do estágio

Art. 9º - O estágio terá duração de 01 (um) ano, a contar da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, podendo haver uma prorrogação por igual período, desde que haja manifestação conclusiva do responsável pelo setor onde o estágio é prestado na EMDURB.

§ 1º - O Termo de Compromisso de Estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

§ 2º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 3º - O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 4º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 10º - Para que ocorra a prorrogação do prazo de estágio, prevista no artigo 9º deste ato normativo, deverão ser atendidos aos requisitos necessários à admissão, além de verificar-se:

- I. A continuidade do curso onde o estagiário foi matriculado;
- II. A necessidade do setor onde o estagiário desempenha suas atividades;
- III. Parecer favorável constante da Avaliação Periódica de Estágio.

Parágrafo único - As informações referentes à frequência escolar e continuidade do curso deverão ser comprovadas pelo estudante através de declaração fornecida pela Instituição de Ensino.

Da jornada de atividade em estágio

Art. 11 - A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, será compatível com o seu horário escolar, devendo ser acordada para os estudantes de cursos de educação especial e estudantes dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos, por 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, facultando aos estudantes de curso de nível superior, estudantes de ensino médio e estudantes de cursos de educação profissional a contratação por até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o horário de frequência às aulas.

§ 1º - O estágio relativo a cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da



instituição de ensino.

§ 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a jornada de atividade em estágio não excederá ao limite estabelecido neste artigo.

§ 4º - É proibida a realização de horas extras pelo estagiário.

Da Bolsa de Complementação Educacional

Art. 12 - O estágio obrigatório poderá ser remunerado ou não remunerado, conforme decisão da EMDURB, que deverá constar expressamente no termo de compromisso celebrado entre o estudante, a EMDURB e a instituição de ensino.

§ 1º - Considera-se remuneração a bolsa concedida pela EMDURB em razão da realização do estágio, bem como vale-compra, de 2/3 (dois terços) do valor apurado aos demais funcionários da EMDURB, conforme estabelecido na no art. 6º da Lei Municipal nº 5.323 de 26 de dezembro de 2005 e o auxílio transporte concedido ao estagiário para se deslocar até o local em que normalmente desenvolve suas atividades de estágio.

§ 2º - Não se considera remuneração a contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, a concessão de vale transporte em viatura oficial ou aquisição de passagens de transporte intra ou intermunicipal para, excepcionalmente, desenvolver atividade de estágio em local diverso do campo de estágio ou outro Município.

§ 3º - A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 13 - No estágio não-obrigatório serão devidos bolsa auxílio, vale-transporte e vale compra ao estagiário, nos termos das legislações pertinentes.

Art. 14 - Os valores referentes a bolsa auxílio serão feitos da seguinte forma:

§ 1º - Os estagiários contratados por 04 (quatro) horas diárias receberão 40% (quarenta por cento), correspondente ao padrão R 01-A da grade salarial de 08 (oito) horas;

§ 2º - Os estagiários que exerçam atividades por 06 (seis) horas receberão 60% (sessenta por cento), correspondente ao padrão R 01-A da grade salarial de 08 (oito) horas;

§ 3º - Os estudantes que se enquadrem no § 1º, do art. 11, receberão 80% (oitenta por cento) correspondente ao padrão R 01-A da grade salarial de 08 (oito) horas.

Art. 15 - Os apontamentos de frequência servirão de base para cálculo do pagamento mensal da bolsa auxílio, observados os valores constantes nos parágrafos do artigo 14.



Do registro e controle de frequência do estágio

Art. 16 - O controle de frequência dos estagiários da **EMDURB** dar-se-á através de:

- a) Cartão de ponto (registro mecânico), para os estagiários lotados em setores que tenham acesso a relógio de ponto;
- b) Lista de ponto (registro manual), para os estagiários lotados em setores que não tenham acesso a relógio de ponto.

Art. 17 - O controle de frequência, através do registro manual ou mecânico, será periodicamente fiscalizado pelos Supervisores Internos de Estágio, objetivando observar o fiel cumprimento da jornada estabelecida, devendo este informar sobre a ocorrência de qualquer irregularidade.

Art. 18 - Ao final de cada mês, a lista de ponto será assinada pelo supervisor, devendo este encaminhar a lista ao Setor Administrativo de Pessoal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 19 - As ausências ao estágio serão anotadas pelos supervisores, a fim de que façam constar da Avaliação Periódica de estágio, podendo estas implicar em justo motivo para rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, salvo em caso de atividades curriculares programadas pela Instituição de Ensino, pesquisas ou necessidade de estudos para avaliação, fatos que devem ser levados ao conhecimento do supervisor e autorizados com antecedência.

Parágrafo único - As ausências ao estágio, ainda que previamente justificadas em razão dos eventos elencados no caput deste artigo, não serão objeto de pagamento da Bolsa de Complementação Educacional, fazendo jus o estagiário, apenas às horas efetivamente cumpridas.

Do seguro de acidentes pessoais

Art. 20 - O seguro de acidentes pessoais a favor do estagiário será contratado às expensas da **EMDURB**, em seguradora de sua conveniência.

Parágrafo único - No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação de seguro que trata o caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Do Supervisor Interno de Estágio

Art. 21 - No ato da admissão do estagiário, será designado pela EMDURB um Supervisor Interno de Estágio, o qual será mencionado no Termo de Compromisso de Estágio, recaiando referida designação sobre pessoa relacionada ao setor onde serão exercidas as atividades de estágio ou qualquer outra indicada pela **EMDURB**, desde que pertença a seu quadro de funcionários.

Parágrafo Único - O funcionário de seu quadro de pessoal a ser indicado como Supervisor Interno de Estágio deverá possuir formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Art. 22 - Ao Supervisor Interno de Estágio caberá:

- I. Acompanhar o desempenho do estagiário, junto ao setor para o qual foi

encaminhado;

- II. Preencher e assinar, quando necessário, relatórios de estágio eventualmente solicitados pela Instituição de Ensino;
- III. Comunicar à direção da EMDURB qualquer ocorrência envolvendo o estagiário;
- IV. Efetuar a Avaliação Periódica de Estágio, emitindo parecer à direção da EMDURB;
- V. Manifestar-se, ao término do prazo do estágio, quanto à necessidade de estagiários no setor, optando pela manutenção ou rescisão de estágios já existentes ou admissão de novos estagiários;
- VI. Fiscalizar e encaminhar ao Setor de Pessoal, mensalmente, o controle de frequência manual dos estagiários.

Da Avaliação Periódica de Estágio

Art. 23 - O estagiário admitido pela **EMDURB** estará sujeito a Avaliação Periódica de Estágio, cuja aplicação cabe ao Supervisor Interno de Estágio, a qual terá por finalidade:

- I. Verificar a adaptação do estagiário às atividades do setor para o qual foi encaminhado;
- II. Verificar a eficácia do estágio como complementação da atividade educacional do estudante;
- III. Analisar a assiduidade e pontualidade do estagiário quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos e o comparecimento ao estágio;
- IV. Analisar a capacidade de iniciativa própria e discernimento para a tomada de decisões e o cumprimento de metas inerentes ao estágio, bem como a apresentação de projetos;
- V. Verificar o relacionamento do estagiário com os funcionários de seu setor e os demais da EMDURB, analisando seu desenvolvimento social.

Art. 24 - A avaliação Periódica de Estágio será realizada a cada 06 (seis) meses, e será observada no momento da manutenção ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

Das obrigações da Instituição de Ensino

Art. 25 - São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus estudantes:

- I. Celebrar termo de compromisso com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com EMDURB, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- III. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;
- VII. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único - O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 03 (três) partes, que se refere o inciso I, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Das obrigações da EMDURB

Art. 26 – São obrigações da EMDURB, ao admitir um estagiário:

- I. Celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento;
- II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VIII. Coordenar supletivamente e supervisionar o estágio, garantindo condições para sua eficácia como estratégia de profissionalização que complementa o processo de aprendizagem do estudante;
- IX. Permitir o acesso de representantes da Instituição de Ensino para verificação e análise "in loco" das condições de estágio a que está submetido o estagiário;
- X. Cientificar a Instituição de Ensino sobre ocorrências de relevante valor relativas ao estudante, bem como quando da rescisão do termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo único - No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Das obrigações do estagiário

Art. 27 - Compete ao estagiário atentar aos seguintes deveres:

- I. Cumprir, fielmente, a programação do estágio, comunicando em, tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, bem como justificar ao seu supervisor eventuais ausências;
- II. Elaborar e entregar relatórios sobre seu estágio, na forma e nos padrões estabelecidos, quando solicitado pela EMDURB e/ou pela Instituição de Ensino;
- III. Dedicar-se aos estudos, mantendo boa frequência escolar e boas notas nas avaliações;
- IV. Empenhar-se em suas atividades, de modo a garantir o cumprimento de finalidade do estágio;
- V. Manter bom relacionamento com o seu supervisor e demais funcionários do setor onde desempenha suas atividades, objetivando assim um ambiente saudável para a execução do estágio;

- VI. Providenciar, sempre que solicitado, junto à instituição de Ensino, documentos comprobatórios de sua situação escolar;
- VII. Preencher correta e fielmente seu registro de frequência, seja ele manual ou mecânico;
- VIII. Comparecer trajado adequadamente à EMDURB, de forma adequada a seu ambiente de trabalho;
- IX. Respeitar e cumprir toda e qualquer norma ou determinação formal de caráter interno da Empresa, existente ou que venha a existir.

Da rescisão do Termo de Estágio

Art. 28 – O Termo de Compromisso de Estágio, rescindir-se-à a qualquer tempo, ou nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo término normal do prazo máximo do Termo de Compromisso de Estágio;
- II. Pelo término do primeiro ano de estágio, sem que haja manifestação pela sua prorrogação ou na existência de manifestação contrária à sua prorrogação emitida pelo respectivo supervisor;
- III. Pelo descumprimento dos deveres previstos neste regimento;
- IV. Pela desistência do curso ou cancelamento da matrícula por iniciativa do estudante;
- V. Pelo término do curso onde o estudante foi matriculado;
- VI. Por denúncia de qualquer das partes.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses, deverá o denunciante fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, devendo-se dar ciência à Instituição de Ensino.

Do exame de seleção simplificado

Art. 29 – O estágio credenciado é aquele onde é exigida prévia aprovação em exame de seleção simplificado, de provas, ou provas e títulos.

§ 1º - Para o estágio não-obrigatório e o obrigatório remunerado será exigido o credenciamento.

§ 2º - O exame de seleção terá inscrições abertas por edital e terá eficácia para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer, ao longo do ano civil subsequente, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como de outros meios de comunicação disponíveis.

§ 3º - O processo seletivo competirá a uma comissão previamente designada pelo Presidente da EMDURB.

Art. 30 - Estágio não credenciado é aquele que não é exigido aprovação em exame de seleção simplificado, de provas, ou provas e títulos.

§ 1º - Para o estágio obrigatório e não remunerado, bem como o de educação especial, não será exigido o credenciamento.

§ 2º - Somente será exigido credenciamento para o estágio obrigatório e não remunerado, quando o número de estudantes interessados for maior que as vagas disponíveis pela EMDURB. Neste caso, as diversas instituições de ensino deverão apresentar um acordo celebrado entre elas especificando o número de vagas para cada instituição de ensino. Na impossibilidade deste ato, a EMDURB se valerá do processo seletivo (simplificado, provas, ou provas e títulos) para classificar os interessados.

§ 3º - Caberá a EMDURB, a indicação de locais e setores disponíveis para a realização do estágio e, com esta informação, as instituições de ensino organizarão as turmas de estudantes através do documento descrito no ANEXO I.

§ 4º - A modificação do local de estágio, somente poderá ocorrer por acordo celebrado entre a EMDURB, a instituição de ensino, o estudante e o agente de integração, quando este último fizer parte da relação jurídica.

§ 5º - O requerimento de modificação de local de estágio deverá ser instruído com justificativa esclarecendo a razão da mudança, que deverá atender plenamente as finalidades didático-pedagógicas do estágio, com a declaração da instituição de ensino e do agente de integração quando este existir.

§ 6º - Constatado que a mudança foi realizada com finalidade de fraude à legislação, será elaborado relatório pormenorizado do ocorrido com cópia remetida à Procuradoria do Trabalho para as devidas providências.

Art. 31 - Para o cumprimento das obrigações previstas nos arts. 25 e 26 deste regulamento, as instituições de ensino, os estagiários e a EMDURB deverão observar os documentos constantes dos ANEXOS I a VII deste Ato Normativo, observando-se os prazos estabelecidos na lei.

Parágrafo único: Os anexos a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser adaptados às peculiaridades da Instituição de Ensino e da EMDURB, desde que não ocasione prejuízo às partes e ao estagiário.

Art. 32 - Será sempre facultativo, que as instituições de ensino celebrem com a EMDURB, a critério desta, convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus estudantes e as condições necessárias do local de estágio e as condições relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

§ 1º - A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a EMDURB não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do artigo 3º deste Ato Normativo.

§ 2º - Para celebração deste convênio serão exigidos da instituição de ensino somente os documentos necessários que demonstrem sua regularidade como órgão oficial de ensino, sem a necessidade de certidão negativa de débitos junto aos órgãos fazendários e previdenciários federais, estaduais e municipais.

Art. 33 - Caso o mesmo estudante esteja cursando dois cursos distintos, em que ambos tenham atividades de estágio a serem desenvolvidas na EMDURB, cada estágio será considerado de forma independente como se fosse único.

Art. 34 - A manutenção de estagiários em desconformidade com a legislação vigente será imediatamente comunicada ao Presidente da EMDURB, que decidirá sobre a remessa do caso à Corregedoria Administrativa para apuração da responsabilidade funcional dos funcionários da EMDURB.

Parágrafo único - Apurada responsabilidade ou conivência da instituição de ensino ou outra pessoa qualquer externa à EMDURB, o fato será comunicado à Procuradoria do Trabalho para as devidas providências.



Art. 35 – Conforme estabelecido no inciso IV do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, o número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da EMDURB, deverá se atender a proporção de 20% de estagiários.

Parágrafo Único – Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

Art. 36 - Ficam criadas as seguintes vagas de estágio:

ÁREA ATUAÇÃO	VAGAS DISPONÍVEIS	NÍVEL	PRÉ-REQUISITO	DESCRIÇÃO ATIVIDADES
Administração de empresas	10	Técnico ou Superior	A partir do 1º ano	Atuar nas áreas administrativas da empresa, auxiliando na organização, planejamento e orientação do uso dos recursos físicos, tecnológicos e humanos, da empresa, buscando soluções para todos os tipos de problemas administrativos.
Administração ou Gestão de Recursos Humanos	03	Superior	A partir do 1º ano	Auxiliar no desenvolvimento e gerenciamento de planos de carreira, analisando estratégias institucionais, elaborando planos táticos e operacionais de recrutamento, seleção, avaliação e treinamento pessoa.
Arquitetura e Urbanismo	02	Superior	A partir do 2º ano	Desenvolver estudo preliminar e/ou anteprojetos de espaço de uso público (praças, calçadas, etc), mobiliário urbano e edificações (terminais urbanos). Detalhar projeto executivo de espaços de uso público e mobiliário urbano. Apoiar o desenvolvimento do Plano Diretor de Transporte e Mobilidade, além da revisar o Plano Diretor Participativo e afins. Manipular software SIG.
Artes Cênicas	03	Superior	A partir do 2º ano	Desenvolver trabalhos na área de educação no trânsito e Gestão de Pessoas com realização de teatros, treinamentos e outras atividades correlatas.
Biologia	03	Superior	A partir do 3º ano	Auxiliar no planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas, projetos, nas áreas das Ciências Biológicas, com vistas ao aprimoramento de: Estudos e Pesquisas de Origem, Evolução, Estrutura morfo-anatômico, Fisiologia, Distribuição, Ecologia, Classificação, Filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres e o meio ambiente; Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores e Técnicas de saneamento básico; Atividades complementares relacionadas à conservação

				preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental. Colaborar nos estudos e levantamentos de dados do aterro sanitário e outras áreas da empresa.
Contabilidade	10	Técnico ou Superior	A partir do 1º ano	Auxiliar nas atividades na área de contabilidade e financeira, desempenhando tarefas inerentes ao correto funcionamento da empresa, tais como: Preencher documentação comercial e fiscal de uso corrente; Preparar a informação e a documentação da empresa; Organizar, classificar e registrar documentos, em função do seu conteúdo, utilizando as normas fiscais vigentes; Arquivar os documentos relativos à atividade.
Design	03	Superior	A partir do 2º ano	Auxiliar no desenvolvimento de trabalhos na área de educação no trânsito e atuar em qualquer mídia ou suporte de comunicação visual.
Direito	10	Superior	A partir do 3º ano	Auxiliar no desenvolvimento de trabalhos da Gerência Jurídica e setores subordinados, setor de licitações e contratos e demais setores da empresa que necessitem de conhecimentos na área de direito.
Economia	05	Técnico ou Superior	A partir do 1º ano	Auxiliar nas atividades da área contábil e financeira da empresa, buscando compreender, modelar e prever o comportamento dos indivíduos, instituições e os fenômenos econômicos.
Engenharia Civil	10	Superior	A partir do 2º ano	Auxiliar nos processos de elaboração, orientação e execução de projetos de engenharia civil para construção e/ou manutenção de obras em geral. Participar do desenvolvimento de planos e métodos de trabalho para orientar o andamento das obras de acordo com os padrões técnicos adequados, bem como participar da elaboração de projetos viários e de transportes; utilizando-se do Plano Diretor; otimizar rotas dos setores de coleta, varrição e demais áreas. Apoiar o desenvolvimento do Plano de Transporte e Mobilidade e revisão do Plano Diretor Participativo e afins.
Geologia	03	Superior	A partir do 3º ano	Auxiliar no desenvolvimento de estudos e levantamentos de dados, características e estrutura do aterro sanitário de Bauru, cemitérios municipais e demais áreas da empresa.
Jornalismo	03	Superior	A partir do 2º ano	Auxiliar nas atividades do setor de comunicação; chegar e-mail; retornar resultados por e-mail às sobre solicitações de munícipes; ler jornais locais e realizar <i>clipping</i> , arquivando as notícias relativas à empresa.

				consultar sites de jornais, rádios e TVs, para obter informações atuais e momentâneas dos assuntos da cidade; acompanhar as sessões da Câmara Municipal de Bauru, e realizar o resumo de assuntos sobre a EMDURB; fotografar eventos e serviços realizados pela EMDURB; redigir releases sobre os serviços e atividades da empresa, enviando à imprensa.
Logística	10	Técnico ou Superior	A partir do 1º ano	Auxiliar no planejamento, colocar em operação e controlar as atividades de logística da EMDURB, utilizando as metodologias e tecnologias atualizadas de gestão e identificando oportunidades de redução de custos, aumento da qualidade dos serviços em geral e aumento da qualidade de cumprimento do prazo. O profissional sairá preparado para otimizar os processos de aquisição, armazenamento e distribuição de materiais, visando à minimização de custos operacionais e tributários, sem perda na qualidade dos serviços, e possibilitando vantagens competitivas para a empresa.
Pedagogia	03	Superior	A partir do 2º ano	Auxiliar no desenvolvimento de trabalhos na área de educação no trânsito e na execução, avaliação e coordenação da (re)construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar. No desenvolvimento das atividades, viabilizar o trabalho de educação no trânsito e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar com a EMDURB.
Psicologia	03	Superior	A partir do 3º ano	Auxiliar no desenvolvimento de trabalhos na área de educação no trânsito e de Gestão de Pessoas. Estudando, pesquisando e avaliando o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação.
Relações Públicas	03	Superior	A partir do 2º ano	Auxiliar nas atividades do setor de comunicação; chegar e-mail; retornar resultados por e-mail às solicitações de munícipes; ler jornais locais e realizar <i>clipping</i> , arquivando as notícias relativas a empresa; consultar sites de jornais, rádios e TVs, para obter informações atuais e momentâneas dos assuntos da cidade; acompanhar as sessões da Câmara Municipal de Bauru, e realizar o resumo de assuntos sobre a EMDURB; fotografar eventos e

				serviços realizados pela EMDURB; redigir releases sobre os serviços e atividades da empresa, enviando à imprensa.
Secretariado	05	Superior ou Técnico	A partir do 1º ano	Auxiliar as Secretárias da Diretoria Executiva da empresa em suas atividades, assessorando-as no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas, marcando e cancelando compromissos, controlando documentos e correspondências, atendendo pessoas externas e internas;
Tecnologia da Informação	03	Superior	A partir do 1º ano	Auxiliar nas atividades da Gerência de Sistemas de Informação: dar suporte a usuários sobre problemas de natureza técnica; fazer manutenção de hardware, configuração de sistemas; dar suporte no processo de aquisição dos equipamentos de informática; fazer manutenção e organização da infraestrutura de rede da empresa (cabeario e ativos de rede), bem como a instalação de novos pontos; dar manutenção nos sistemas desenvolvidos pela GSI e naqueles adquiridos pela empresa; implantar softwares adquiridos e alocados para gerenciamento da empresa; dar suporte aos usuários na utilização de softwares desenvolvidos pela EMDURB e os adquiridos de outras empresas.
Segurança do Trabalho	03	Técnico	A partir do 1º ano	Acompanhar o SESMT em: inspeções, reuniões (setor e CIPA), visitas aos setores da empresa, entrega de EPI e uniformes, inspeções nos equipamentos de combate a princípios de incêndios, participação de treinamentos e palestras, controle de estoques de responsabilidade do SESMT, arquivos do setor e tarefas correlatas.
Auxiliares Administrativos	10	Estudantes de cursos de educação especial	Matriculado em escola de educação especial	Executar serviços administrativos que envolvem o apoio às diversas áreas de uma organização, como por exemplo, atender fornecedores e clientes, efetuar cadastros, digitação, fornecer e receber informações sobre produtos e serviços, cuidar de documentações específicas etc.
Auxiliares Administrativo	10	Estudantes de ensino médio	Cursar o 2º grau	Executar serviços administrativos que envolvem o apoio às diversas áreas de uma organização, como por exemplo, atender fornecedores e clientes, efetuar cadastros, digitação, fornecer e receber informações sobre produtos e serviços, cuidar de documentações específicas etc.



--	--	--	--	--

Disposições Gerais

Art. 37 - O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a EMDURB e o Estagiário.

Art. 38 - Qualquer mudança de Instituição de Ensino deverá ser previamente comunicada à **EMDURB**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único - Neste caso, a continuidade do estágio dependerá da existência ou da celebração de Acordo de Cooperação entre a instituição e a EMDURB.

Art. 39 - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas e determinações contidas neste regulamento interno ou de determinações da Instituição de Ensino.

Art. 40 - O presente regulamento foi elaborado com observância às disposições da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, pela Lei Municipal nº 5.709 de 23 de janeiro de 2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.994, de 23 de julho de 2009.

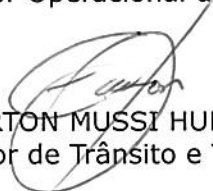
Art. 41 - Este Ato Normativo entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Bauru, 14 de maio de 2015.


ANTONIO MONDELLI JUNIOR
Presidente


MARCIO SOARES DE OLIVEIRA
Diretor Operacional de Intermodais


AMAURI CARLOS GUADANHIM ROMA
Diretor Administrativo e Financeiro


EWERTON MUSSI HUNZICKER
Diretor de Trânsito e Transportes


RUBENS SÉRGIO TRENTINI DUQUE
Diretor de Limpeza Pública, Cemitérios
e Funerária

Autorizo.

Bauru, 14 de de maio 2015.

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	
Nome da Instituição de Ensino:	
CNPJ:	
Designação do curso dos estagiários:	
Nome do responsável Legal da Instituição de Ensino/Cargo:	
Nome do professor orientador da Instituição de Ensino:	
Nome do Supervisor de Estágio da EMDURB:	
Período:	De __/__/__ até __/__/__
Horário:	INÍCIO às __h __ min. e TÉRMINO às __h __ min.
Local em que será realizado o estágio:	

Número	Nome	Disciplina	Número da Apólice
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

A



ANEXO II – RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO	
Nome do Estagiário:	
Nome da Instituição de Ensino:	
CNPJ:	
Designação do curso do estagiário:	
Nome do responsável Legal da Instituição de Ensino/Cargo:	
Nome do professor orientador da Instituição de Ensino:	
Nome do Supervisor de Estágio da EMDURB:	
Período:	De __/__/__ até __/__/__
Horário:	INÍCIO às __h __ min. e TÉRMINO às __h __ min.
Local em que será realizado o estágio:	

Declaro, sob as penas da Lei, que meu estágio obedeceu rigorosamente às normas legais e administrativas federais, estaduais e municipais, bem como foram cumpridas todas as obrigações assumidas pela EMDURB, pela qual, neste ato, dou ampla, geral e irrestrita quitação a EMDURB, nada havendo a reclamar.	
Bauru, __ de ____ de ____.	
Assinatura do estagiário: _____	



ANEXO III – CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____.
CONVÊNIO Nº ____ / ____.

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ PARA CELEBRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - "EMDURB"**, inscrita junto ao CNPJ/MF sob n.º 50.778.851/0001-38, Empresa Pública Municipal, criada pela Lei Municipal de n.º 2.166 de 25 de setembro de 1.979, alterada pela Lei nº 2.602 de 10 de janeiro de 1.986 e reestruturada pela Lei 3.570 de 02 de junho de 1.993, com sede na Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Terminal Rodoviário, na cidade de Bauru-SP, neste ato, representada pelo seu Presidente, _____, nomeado através do Decreto Municipal nº ____/____, (nacionalidade), (profissão), cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de Bauru- SP, simplesmente denominada **EMDURB**, e de outro lado:

Instituição de Ensino denominada _____, com sede na rua _____, nº _____, Bairro _____, Bauru/SP, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por _____, cargo: _____, representada no termo de seu contrato social anexo (*documento 01*), doravante denominada Instituição de Ensino, têm como justo e acertado o presente Termo de Compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através do presente convênio as partes pretendem desenvolver atividade de estágio _____ (classificar o estágio em: obrigatório ou não obrigatório; remunerado ou não remunerado; credenciado ou não credenciado), considerando o estágio ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho da EMDURB, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam freqüentando o ensino regular na Instituição de Ensino.

1.2 - Este convênio se destina especificamente ao curso _____, regular e devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais de ensino, conforme documento anexo (*documento 02 - declaração do representante legal da Instituição de Ensino*).

1.3 - O presente estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do estudante, conforme documento anexo (*documento 03 - declaração do Representante Legal da Instituição de Ensino*). O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

2.1 - A Instituição de Ensino compromete-se a cumprir com todas as obrigações necessárias à realização do estágio, em especial às seguintes:

- I. Apresentar atestado assinado pelo representante legal que o estudante que realizará estágio está matriculado e frequenta regularmente curso de _____ (educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos). Caso algum estudante rescinda sua matrícula ou deixe de frequentar regularmente o curso no qual está estagiando, a EMDURB deverá ser imediatamente comunicada para encerrar as atividades de estágio;
- II. As demais exigências da legislação municipal, principalmente quando ao disposto na Lei Municipal nº 5.709/2009 e do Decreto Municipal nº 10.994/2009;
- III. Celebrar contrato de seguro para o estagiário, em caso de estágio obrigatório;
- IV. Fornecer os insumos, materiais, equipamentos e parâmetros necessários para a realização das atividades de estágio, tais como: luvas, máscaras, roupa de centro cirúrgico etc.;
- V. A Instituição de Ensino é responsável subsidiariamente por todos os danos materiais e morais causados pelo estudante a EMDURB ou a terceiros em razão das atividades de estágio desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMDURB

3.1 - A EMDURB disponibilizará o campo de estágio adequado e todas as demais obrigações assumidas, nos termos da legislação municipal e federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

4.2 - A Instituição de Ensino compromete-se a requerer celebração de termo aditivo de prorrogação do prazo, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do termo final deste convênio, caso seja de seu interesse a prorrogação. O termo aditivo de prorrogação é ato bilateral que se aperfeiçoa com a vontade concorde de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - GRATUIDADE

5.1 - O presente convênio é gratuito, nada sendo devido entre a EMDURB e a Instituição de Ensino. Qualquer benefício concedido ao estudante aluno da Instituição de Ensino não torna este convênio oneroso, como por exemplo: bolsa, vales (transporte, alimentação etc.).

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - Qualquer das partes pode denunciar o presente convênio à outra, rescindindo-o 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da comunicação pelo correio, com aviso de recebimento, cuja denúncia implicará na rescisão do Termo de Compromisso firmado com o estagiário que estiver matriculado na Instituição de Ensino que não mantiver o convênio com a EMDURB.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1 - As partes se comprometem a tentar uma solução amigável a qualquer conflito de interesses que surja em razão deste convênio, realizando pelo menos duas reuniões das quais serão lavradas atas e nas quais deverão ser apresentadas propostas escritas de solução do conflito, sendo que estas propostas farão parte integrante da ata.



7.2 - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Bauru como o competente para dirimir qualquer conflito de interesse qualificado pela pretensão resistida que surja em razão deste convênio.

7.3 - Por estarem de comum acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias, das quais uma ficará com a Instituição de Ensino e as demais com a EMDURB.

Bauru, ____ de _____ de ____.

PRESIDENTE DA EMDURB

RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO
DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
/NÃO REMUNERADO**

Concedente	
Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - "EMDURB"	
CNPJ/MF: 50.778.851/0001-38	Fone: (14) 3233-9004
Endereço: Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário	Bairro: Jardim Santana
Cidade/DF: Bauru - São Paulo	CEP: 17020-293
Representada por:	Cargo: Presidente

Instituição de Ensino	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	Fone:
Endereço:	Bairro:
Cidade/DF:	CEP:
Representada por:	Cargo:

Estagiário(a)	
Nome:	
CPF/MF:	RG:
Data de Nascimento: __/__/____	Fone:
Endereço:	Bairro:
Cidade/DF:	CEP:
E-mail:	RA:
Curso:	Semestre/Ano:
Estágio:	

CLÁUSULA 1ª - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio de estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino e particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) ESTUDANTE e a CONCEDENTE, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA 2ª - O referido **estágio obrigatório** é de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere e integra o Processo de Ensino Aprendizagem, nos Termos da Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 5.709/09 e Decreto nº 10.994/2009 e da Lei Federal nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e sua regulamentação.

CLÁUSULA 3ª - As atividades do estágio deverão ser compatíveis com a área de formação profissional do Estagiário (a), especificamente na atividade relativa ao grau e curso a qual será exercida junto a **EMDURB**, no setor de _____, localizada na _____, nesta cidade de Bauru.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições para a realização do Estágio:

- a) As atividades de estágio a serem cumpridas pelo(a) estagiário(a) serão desenvolvidas a partir de __/__/__, com término previsto para __/__/__, podendo ser prorrogada, nos termos da Cláusula 10ª do presente Termo.
- b) A jornada do estágio será de _____ horas semanais, distribuídas por _____ horas diárias, cujo horário deverá ser compatível com o horário escolar do(a) estagiário(a).
- c) Caberá à Instituição de Ensino a efetivação de contrato de seguro para acidentes pessoais ao(a) estagiário(a), conforme Apólice de Seguro nº: _____
Seguradora/Corretora: _____ Início de vigência: __/__/__.

CLÁUSULA 5ª - Durante a realização do presente estágio obrigatório **não haverá qualquer tipo de contraprestação pecuniária** concedida pela parte Concedente ao supracitado estagiário.

CLÁUSULA 6ª - Na vigência do presente Termo, o(a) estagiário(a) está incluído(a) na cobertura do Seguro contra Acidentes Pessoais, nos termos da alínea "c" da Cláusula 4ª do presente pacto.

CLÁUSULA 7ª - Cabe à Instituição de Ensino, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 5.709/2009:

- a) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) Acompanhar, orientar e avaliar o estágio, visando à complementação do ensino e da aprendizagem;
- d) Disponibilizar ao(a) estagiário(a) o Relatório de Acompanhamento de Estágio, periodicamente.
- e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;
- f) Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a seis (06) meses, de relatório das atividades;
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 8ª - Cabe à Concedente:

- a) Proporcionar ao(a) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatível com o Curso;
- b) Proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do estágio;
- c) Enviar relatório de atividades à Instituição de Ensino com vista obrigatória ao estagiário, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses; e na conclusão do estágio, ou, se for o caso, na rescisão antecipada do presente Termo de Compromisso de Estágio, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estudante;
- e) Solicitar ao(a) estagiário(a), a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a desistência, a trans-



ferência do curso ou o trancamento da matrícula constituem motivos de imediata rescisão.

CLÁUSULA 9ª - Cabe ao(a) Estagiário(a):

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas da Concedente;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas partes;
- d) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, junto à Instituição de Ensino e Concedente;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como o abandono, a desistência, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula à Concedente do estágio;
- f) Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Unidade Concedente, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Preencher, obrigatoriamente, o Relatório de Acompanhamento do Estágio, referente às suas atividades, entregando a Unidade Concedente e à Instituição de Ensino, no mínimo, a cada 06 (seis) meses.
- h) Comparecer no respectivo local de estágio sob suas próprias expensas;
- i) Não revelar informações de caráter sigiloso ou privativo da concedente;
- j) Responder civil e/ou criminalmente pelos danos causados nas dependências da Concedente;
- k) Apresentar à Concedente, no início do semestre letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, declaração atualizada da unidade escolar, citando inclusive o seu aproveitamento no semestre anterior.

CLÁUSULA 10ª - O presente instrumento terá duração de um (01) ano, e poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano, através de TERMO ADITIVO ou ser denunciado, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

CLÁUSULA 11ª - O estagiário terá direito, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1 (um) ano, ao período de recesso de 30 (trinta) dias corridos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo que se o estágio tiver a duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

CLÁUSULA 12ª - O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 13ª - Havendo necessidade de rescisão contratual por qualquer das partes, deverá o(a) interessado(a) comunicar a intenção de fazê-lo previamente, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

CLÁUSULA 14ª - A eventual tolerância da Instituição de Ensino não implicará novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do presente pacto, sendo o evento ou omissão considerados, para os fins de direito, como mera liberalidade da Instituição de Ensino, não implicando, na renúncia ou desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer a total execução de cada uma das obrigações contidas neste termo de compromisso.

CLÁUSULA 15ª - Fica fazendo parte integrante do presente Termo de Compromisso o Ato Normativo nº ____/____, que regulamenta o estágio de estudantes na EMDURB, das quais as partes declaram ter pleno conhecimento e deverão cumpri-las fielmente.



E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes o assinam em três (03) vias de igual teor.

Bauru, ____ de _____ de ____.

Presidente da EMDURB - Concedente

Assinatura Representante da Instituição
de Ensino

Assinatura do(a) Estagiário(a)

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



**ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
/REMUNERADO**

Concedente	
Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - "EMDURB"	
CNPJ/MF: 50.778.851/0001-38	Fone: (14) 3233-9004
Endereço: Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário	Bairro: Jardim Santana
Cidade/DF: Bauru – São Paulo	CEP: 17020-293
Representada por:	Cargo: Presidente

Instituição de Ensino	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	Fone:
Endereço:	Bairro:
Cidade/DF:	CEP:
Representada por:	Cargo:

Estagiário(a)	
Nome:	
CPF/MF:	RG:
Data de Nascimento: __/__/____	Fone:
Endereço:	Bairro:
Cidade/DF:	CEP:
E-mail:	RA:
Curso:	Semestre/Ano:
Estágio:	

CLÁUSULA 1ª - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio de estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino e particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) ESTUDANTE e a CONCEDENTE, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA 2ª - O referido **estágio obrigatório** é de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere e integra o Processo de Ensino Aprendizagem, nos Termos da Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 5.709/09 e Decreto nº 10.994/2009 e da Lei Federal nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e sua regulamentação.

CLÁUSULA 3ª - As atividades do estágio, deverão ser compatíveis com a área de formação profissional do Estagiário (a), especificamente na atividade relativa ao grau e curso a qual será exercida junto a **EMDURB**, no setor de _____, localizada na _____, nesta cidade de Bauru.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições para a realização do Estágio:

- a) As atividades de estágio a serem cumpridas pelo(a) estagiário(a) serão desenvolvidas a partir de __/__/__, com término previsto para __/__/__, podendo ser prorrogada, nos termos da Cláusula 9ª do presente Termo.
- b) A jornada do estágio será de __ horas semanais, distribuídas por __ horas diárias, cujo horário deverá ser compatível com o horário escolar do(a) estagiário(a).
- c) Durante a realização do estágio, a EMDURB pagará mensalmente ao Estagiário, bolsa auxílio, na importância correspondente a __% do padrão R 01-A da grade salarial da EMDURB, mais _____ do valor do vale compra (benefício concedido pela Lei Municipal nº 5.323/05, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.189/06) e vale transporte;
- d) Caberá à Instituição de Ensino a efetivação de contrato de seguro para acidentes pessoais ao(a) estagiário(a), conforme Apólice de Seguro nº: _____ Seguradora/Corretora: _____ Início de vigência: __/__/__.

CLÁUSULA 5ª - Na vigência do presente Termo, o(a) estagiário(a) está incluído(a) na cobertura do Seguro contra Acidentes Pessoais, nos termos da alínea "d" da Cláusula 4ª do presente pacto.

CLÁUSULA 6ª - Cabe à Instituição de Ensino, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 5.709/2009:

- a) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) Acompanhar, orientar e avaliar o estágio, visando à complementação do ensino e da aprendizagem;
- d) Disponibilizar ao(a) estagiário(a) o Relatório de Acompanhamento de Estágio, periodicamente.
- e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;
- f) Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a seis (06) meses, de relatório das atividades;
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 7ª - Cabe à Concedente:

- a) Proporcionar ao(a) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatível com o Curso;
- b) Proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do estágio;
- c) Enviar relatório de atividades à Instituição de Ensino com vista obrigatória ao estagiário, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses; e na conclusão do estágio, ou, se for o caso, na rescisão antecipada do presente Termo de Compromisso de Estágio, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estudante;
- e) Solicitar ao(a) estagiário(a), a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a desistência, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula constituem motivos de imediata rescisão.

CLÁUSULA 8ª - Cabe ao(a) Estagiário(a):

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas da Concedente;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas partes;
- d) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, junto à Instituição de Ensino e Concedente;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como o abandono, a desistência, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula à Concedente do estágio;
- f) Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Preencher, obrigatoriamente, o Relatório de Acompanhamento do Estágio, referente às suas atividades, entregando a Concedente e à Instituição de Ensino, no mínimo, a cada 06 (seis) meses;
- h) Comparecer no respectivo local de estágio sob suas próprias expensas;
- i) Não revelar informações de caráter sigiloso ou privativo da concedente;
- j) Responder civil e/ou criminalmente pelos danos causados nas dependências da Concedente;
- k) Apresentar à Concedente, no início do semestre letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, declaração atualizada da unidade escolar, citando inclusive o seu aproveitamento no semestre anterior.

CLÁUSULA 9ª - O presente instrumento terá duração de um (01) ano, e poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano, através de TERMO ADITIVO ou ser denunciado, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

CLÁUSULA 10ª - O estagiário terá direito, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1 (um) ano, ao período de recesso de 30 (trinta) dias corridos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo que se o estágio tiver a duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

CLÁUSULA 11ª - O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 12ª - Havendo necessidade de rescisão contratual por qualquer das partes, deverá o(a) interessado(a) comunicar a intenção de fazê-lo previamente, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

CLÁUSULA 13ª - A eventual tolerância da Instituição de Ensino não implicará novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do presente pacto, sendo o evento ou omissão considerados, para os fins de direito, como mera liberalidade da Instituição de Ensino, não implicando, na renúncia ou desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer a total execução de cada uma das obrigações contidas neste termo de compromisso.

CLÁUSULA 15ª - Fica fazendo parte integrante do presente Termo de Compromisso o Ato Normativo nº ____/____, que regulamenta o estágio de estudantes na EMDURB, das quais as partes declaram ter pleno conhecimento e deverão cumpri-las fielmente.



E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes o assinam em três (03) vias de igual teor.

Bauru, __ de _____ de ____.

Presidente da EMDURB - Concedente

Assinatura Representante da Instituição
de Ensino

Assinatura do(a) Estagiário(a)

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



**ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO
/REMUNERADO**

Concedente	
Razão Social: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - "EMDURB"	
CNPJ/MF: 50.778.851/0001-38	Fone: (14) 3233-9004
Endereço: Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário	Bairro: Jardim Santana
Cidade/DF: Bauru - São Paulo	CEP: 17020-293
Representada por:	Cargo: Presidente

Instituição de Ensino	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	Fone:
Endereço:	Bairro:
Cidade/DF:	CEP:
Representada por:	Cargo:

Estagiário(a)	
Nome:	
CPF/MF:	RG:
Data de Nascimento: __/__/____	Fone:
Endereço:	Bairro:
Cidade/DF:	CEP:
E-mail:	RA:
Curso:	Semestre/Ano:
Estágio:	

CLÁUSULA 1ª - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio de estudante, com interveniência e assinatura da instituição de ensino e particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) ESTUDANTE e a CONCEDENTE, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA 2ª - O referido **estágio não obrigatório** é entendido como o estágio opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, sendo uma atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere, nos Termos da Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 5.709/09 e Decreto nº 10.994/2009 e da Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e sua regulamentação.

CLÁUSULA 3ª - As atividades do estágio deverão ser compatíveis com a área de formação profissional do Estagiário (a), especificamente na atividade relativa ao grau e curso a qual será exercida junto a **EMDURB**, no setor de _____, localizada na _____, nesta cidade de Bauru.



CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições para a realização do Estágio:

- a) As atividades de estágio a serem cumpridas pelo(a) estagiário(a) serão desenvolvidas a partir de __/__/__, podendo ser prorrogada, nos termos da Cláusula 9ª do presente Termo.
- b) A jornada do estágio será de __ horas semanais, distribuídas por __ horas diárias, cujo horário deverá ser compatível com o horário escolar do(a) estagiário(a).
- c) Durante a realização do estágio, a EMDURB pagará mensalmente ao Estagiário, bolsa auxílio, na importância correspondente a -----% do padrão R 01-A da grade salarial da EMDURB, mais ----- do valor do vale compra (benefício concedido pela Lei Municipal nº 5.323/05, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.189/06) e vale transporte;
- d) Caberá à Concedente a efetivação de contrato de seguro para acidentes pessoais ao(a) estagiário(a), conforme Apólice de Seguro nº: _____ Seguradora/Corretora: _____. Início de vigência: __/__/__.

CLÁUSULA 5ª - Na vigência do presente Termo, o(a) estagiário(a) está incluído(a) na cobertura do Seguro contra Acidentes Pessoais, nos termos da alínea "d" da Cláusula 4ª do presente pacto.

CLÁUSULA 6ª - Cabe à Instituição de Ensino, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 5.709/2009:

- h) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- i) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- j) Acompanhar, orientar e avaliar o estágio, visando à complementação do ensino e da aprendizagem;
- k) Disponibilizar ao(a) estagiário(a) o Relatório de Acompanhamento de Estágio, periodicamente.
- l) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;
- m) Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a seis (06) meses, de relatório das atividades;
- n) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 7ª - Cabe à Concedente:

- f) Proporcionar ao(a) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatível com o Curso;
- g) Proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do estágio;
- h) Enviar relatório de atividades à Instituição de Ensino com vista obrigatória ao estagiário, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses; e na conclusão do estágio, ou, se for o caso, na rescisão antecipada do presente Termo de Compromisso de Estágio, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas;
- i) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estudante;
- j) Solicitar ao(a) estagiário(a), a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a desistência, a trans-

ferência do curso ou o trancamento da matrícula constituem motivos de imediata rescisão.

CLÁUSULA 8ª - Cabe ao(a) Estagiário(a):

- l) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- m) Observar e obedecer às normas internas da Concedente;
- n) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas partes;
- o) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, junto à Instituição de Ensino e Concedente;
- p) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como o abandono, a desistência, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula à Concedente do estágio;
- q) Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- r) Preencher, obrigatoriamente, o Relatório de Acompanhamento do Estágio, referente às suas atividades, entregando a Concedente e à Instituição de Ensino, no mínimo, a cada 06 (seis) meses;
- s) Comparecer no respectivo local de estágio sob suas próprias expensas;
- t) Não revelar informações de caráter sigiloso ou privativo da concedente;
- u) Responder civil e/ou criminalmente pelos danos causados nas dependências da Concedente;
- v) Apresentar à Concedente, no início do semestre letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, declaração atualizada da unidade escolar, citando inclusive o seu aproveitamento no semestre anterior.

CLÁUSULA 9ª - O presente instrumento terá duração de um (01) ano, e poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano, através de TERMO ADITIVO ou ser denunciado, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

CLÁUSULA 10ª - O estagiário terá direito, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1 (um) ano, ao período de recesso de 30 (trinta) dias corridos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo que se o estágio tiver a duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

CLÁUSULA 11ª - O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 12ª - Havendo necessidade de rescisão contratual por qualquer das partes, deverá o(a) interessado(a) comunicar a intenção de fazê-lo previamente, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

CLÁUSULA 13ª - A eventual tolerância da Instituição de Ensino não implicará novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do presente pacto, sendo o evento ou omissão considerados, para os fins de direito, como mera liberalidade da Instituição de Ensino, não implicando, na renúncia ou desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer a total execução de cada uma das obrigações contidas neste termo de compromisso.

CLÁUSULA 15ª - Fica fazendo parte integrante do presente Termo de Compromisso o Ato Normativo nº ____/____, que regulamenta o estágio de estudantes na EMDURB, das quais as partes declaram ter pleno conhecimento e deverão cumpri-las fielmente.



E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes o assinam em três (03) vias de igual teor.

Bauru, ____ de _____ de ____.

Presidente da EMDURB - Concedente

Assinatura Representante da Instituição
de Ensino

Assinatura do(a) Estagiário(a)

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: